



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Sugerindo que apresente projeto de lei para extinguir cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem que estejam vagos e criar cargos efetivos de Técnico em Enfermagem, a fim de suprir demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

JUSTIFICATIVA

A extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem visa atender às determinações do Conselho Federal de Enfermagem, através da Resolução nº 276/2003, inviabilizando a concessão de inscrição definitiva aos auxiliares de enfermagem devido ao que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases). Observamos que os cargos a serem extintos estão atualmente vagos. O cargo de auxiliar de enfermagem é uma categoria que foi extinta pela legislação das carreiras relativas aos serviços de saúde no país, e que os cargos, neste caso, encontram-se descontinuados.

Essa alteração é importante, pois há déficit de Técnicos de Enfermagem na administração pública - por exemplo, as equipes de saúde da família contavam com 2 profissionais e hoje possuem apenas 01, além estarem em número reduzido. Hoje o município possui um concurso vigente com profissionais aprovados para a função de técnico de enfermagem e há cargos vagos na função de auxiliar de enfermagem. A proposição indicada é um expediente que já foi utilizado anteriormente pelo município anteriormente.

Assim, teríamos importante incremento na contratação efetiva de servidores da saúde atendendo demanda corrente da nossa Capital.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 04/09/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0783032** e o código CRC **14C9DDE2**.